

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 15 de abril de 2019.

Término da Publicação: 19 de abril de 2019.

Guaiuba/CE, 15 de abril de 2019.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 941, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DENOMINA DE RUA SEBASTIÃO PEREIRA LIMA NA LOCALIDADE DE MATA FRESCA NO MUNICÍPIO DE GUAIUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Sebastião Pereira Lima**.

Parágrafo Único: A Rua que trata o caput do artigo 1º desta Lei inicia-se ao lado da Residência do finado Roberto Sângelo, conhecido como “bocão” findando-se próximo a residência da Senhora Dona Rita.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação relativas à denominação da Rua de que trata o caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.



Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA
PROTOCOLO
Guaiuba, 23 de 04 de 2019
Rita Ramos
Responsável

